

Visualização de Matrícula

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JUNDIAÍ - S. P.

matrícula

-33.031-

ficha

01

Jundiaí, 19 de junho de 1985.-

IMÓVEL:- UM LOTE DE TERRENO, sob nº 23, da quadra "I", do loteamento "JARDIM PAULISTA", situado no Bairro do Anhangabaú, nesta cidade e comarca, sito e com frente para a Rua 19, medindo 14,00 metros na frente e nos fundos, por 25,00 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote nº 24, do esquerdo com o lote nº 22 e nos fundos com o lote nº 05, todos da mesma quadra "I", encerrando a área de 350,00 metros quadrados.-

CONTRIBUINTE:- 13.062.023-0.-

PROPRIETÁRIOS:- ANTONIO FRANCISCO LEPORACE, sua mulher ODETE PEREIRA FERREIRINHA LEPORACE, do lar, ele advogado, RG.908.652 e 1.021.658 - cic 022.810.588-91, residentes em São Paulo, à rua Alberto Faria, nº 1.539; JOSÉ ROBERTO FIGUEIREDO PUPO, sua mulher MARTHA CARVALHO PARREIRA PUPO, do lar, ele advogado, OAB nº 7072 e RG. da esposa número 3.338.482 - cic 045.483.888-34, residentes em Campinas, à Rua Joaquim Novaes, nº 234 - 11º andar, apto. 11; FRANCO RIENZO DALLA COSTA, RG. nº 2.975.125, italiano, e sua mulher MATILDE MORGADE DE DALLA COSTA, argentina, RG nº 3.043.686 - cic. 025.019.868-87, residentes em São Paulo, à Rua Alberto Faria, nº 1118; todos demais brasileiro, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77; e PASCHOAL SCAVONE, brasileiro, desquitado, industrial, domiciliado em São Paulo.-**PROPORÇÃO:-**22% a cada um dos adquirentes e 34% à Paschoal Scavone.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrições nºs 74.088 à 74.092 e 103.828, e loteamento inscrito sob número 235.-

O Oficial Maior,

R.1 - Em 19 de junho de 1.985.-

Por formal de partilha subscrito aos 15 de maio de 1.978 e aditado aos 03 de julho de 1.978 e 17 de março de 1.980, pelo escrivão do 2º Ofício, e assinado pelo MM. Juiz de Direito, ambos da comarca de Itatiba, deste Estado, extraído dos autos de inventário dos bens deixados pelo falecimento de Paschoal Scavone, ocorrido aos 14 de setembro de 1.977, conforme testamento lavrado aos 23 de setembro de 1.969, de notas do 5º Tabelião de São Paulo, Livro 1.229 - fls 26, homologado por sentença, a qual transitou em julgado, foi a parte ideal correspondente à 34% do imóvel objeto desta matrícula, avaliado por Cr\$......\$732.350,82, partilhada aos herdeiros legatários, a saber: LUIZ SCAVONE, com 9 anos de idade e ANTONELLA SCAVONE, com 7 anos de idade, dependentes de sua mãe MARIA JOSÉ BREDARIOL SCAVONE, cic. 080.422.848-53 brasileiros, residentes em Itatiba, na proporção de metade ideal a cada um. A Escrevente, MIRIAM APARECIDA BRUNELLI). O Oficial Maior,

R.2 - Em 19 de junho de 1.985.-

Por escritura de 07 de maio de 1.985, de notas do 2º Tabelião de Itatiba, livro nº 273 - fls 26, os proprietários ANTONIO FRANCISCO LEPORACE e sua mulher ODETE PEREIRA FERREIRINHA LEPORACE; FRANCO RIENZO DALLA COSTA e sua mulher MATILDE MORGADE DE DALLA COSTA; JOSÉ ROBERTO FIGUEIREDO PUPO e sua mulher MARTHA CARVALHO PARREIRA PUPO, supra qualificados e LUIZ SCAVONE e ANTONELLA SCAVONE, brasileiros, solteiros, menores impúberes, representados por sua mãe, Maria José Bredariol Scavone, brasileira, solteira, maior, proprietária, RG nº 3.667.640 e cic 080.422.848-53, domiciliada e residente em Itatiba, à Rua Santa Rosa, nº 166, devidamente autorizada por alvará judicial mencionado no título, transmitiram por VENDA o imóvel objeto da presente matrícula, à --

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

-33.031-

ficha

01-

verso

à VALDIR PINTO, brasileiro, bancário, casado no regime de comunhão de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com JACIRA LEOPOLDINA PINTO, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 4891, neste cartório, portador do RG nº 5.869.275 e cic nº 772.562.558-53, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Abssinia, nº 161, Jardim Bonfiglioli, pelo valor de Cr\$3.520.480, sendo o valor venal de Cr\$4.312.000.- A Escrevente, MIRIAM APARECIDA BRUNELLI). O Oficial Maior,

R.3:- Em 21 de maio de 1.991.-

Pela escritura datada de 15 de maio de 1.991, de notas do 1º Tabelionato local, livro nº 648 - fls. 153vº, os proprietários VALDIR PINTO bancário, RG. nº 5.869.275-SP, e cic. 772.562.558-53 e sua mulher - JACIRA LEOPOLDINA PINTO, também conhecida por JACIRA LEOPOLDINO PINTO, do lar, RG. nº 6.994.080-SP, e cic. 820.660.518-53, brasileiros, casa dos pelo regime da comunhão de bens, na vigência da lei 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado neste Cartório sob nº 4.891, residentes nesta cidade, à rua Abissínia nº 161, Jardim Bonfiglioli, deram em primeira e especial HIPOTÉCA, sem concorrência, o imóvel objeto da presente matrícula, em favor da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, com sede à rua Buenos Aires nº 56, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC. sob nº 33.754.482/0001-24, para garantia da dívida do valor de CR\$15.820.530,51, a ser pagos através de 240 prestações mensais e consecutivas, à taxa de juros de 6% ao ano, calculados sobre o saldo devedor e capitalizados mensalmente, os quais elevar-se-ão a 8% ao ano, se o devedor marido perder a qualidade de associado da PREVI, do valor inicial de CR\$128.789,24, a contar de 1º de junho de 1.991, na forma constante do título.- O Escrevente autoriza do (LUIZ CARLOS FERRANTI)).-

AV.4:- Em 17 de junho de 1.992.-

Pelo requerimento datado de 05 de maio de 1.992, instruído por certidão expedida aos 08 de abril de 1.992, pela Prefeitura Municipal local, consta que a RUA 19, constante do imóvel objeto da presente matrícula, atualmente denomina-se RUA ALBERTO DA COSTA.- Ato isento de selos e emolumentos.- O Escrevente autorizado (LUIZ CARLOS FERRANTI)).-

AV.5:- Em 17 de junho de 1.992.-

Pelo requerimento e certidão supra citados, e habite-se número 7981, expedido aos 28 de abril de 1.992, pela mesma municipalidade, consta que Valdir Pinto, CONSTRUIU no imóvel objeto da presente matrícula, um prédio residencial com 56,50 metros quadrados de porão; 173,33 metros quadrados no pavimento térreo e 140,58 metros quadrados no pavimento superior, totalizando uma área construída de 370,41 metros quadrados, o qual recebeu o nº 381 da Rua Alberto da Costa, atribuindo-se o custo real da obra de CR\$15.820.530,51, com valor venal atualizado em 10 de junho de 1.992 de CR\$10.936.225,00.- Foi apresentada e microfilmada a CND Nº 006272 - Série C, expedida aos 08 de junho de 1.992, pela agência local do INSS.- O Escrevente autorizado, (LUIZ CARLOS FERRANTI)).-

AV.6:- Em 13 de Junho de 2000.

Pela escritura datada de trinta (30) de setembro de mil novecentos e noventa e nove (1999), de Notas do Segundo Tabelionato local, Livro n.º 678, folhas 315, Prenotada sob n.º 169.861, de um lado os proprietários e devedores VALDIR PINTO e sua mulher JACIRA LEOPOLDINA PINTO, também conhecida por JACIRA LEOPOLDINO PINTO e de outro lado a credora CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, todos já qualificados, de comum

- segue às fls. 02 -

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula

33.031

ficha

02

OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

Jundiaí, 13 de Junho de 19 2000

de comum acordo ADITARAM a hipoteca objeto do Registro n.º 3, desta matrícula, para ficar constando que face a instituição, pela PREVI, de um redutor de 17,110352% do saldo devedor, redutor este correspondente na data da escritura ao valor de vinte e três, quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos (R\$ 23.042,59), efetuam a devida compensação, deduzindo desse valor, o valor de dezoito mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos (R\$ 18.980,89, relativo à dívida do devedor, dão-se mútua e plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais dos valores referidos, reclamar; da compensação acima, restou o valor de quatro mil, sessenta e um reais e setenta centavos (R\$ 4.061,70) que na data da escritura, a PREVI reduz do saldo devedor; o devedor, até a data desta escritura, liquidou cem (100) prestações mensais do empréstimo concedido por intermédio do acima referido e em virtude das correções monetárias havidas, das amortizações de capital e da redução no saldo devedor, no valor de quatro mil, sessenta e um reais e setenta centavos (R\$ 4.061,70), a dívida expressa-se atualmente, em cento e trinta mil, seiscentos e oito reais e setenta e seis centavos (R\$ 130.608,76, débito esse que os devedores reconhecem, ratificam e se obrigam a liquidar no prazo remanescente de cento e quarenta (140) meses, em igual número de prestações mensais de capital e juros, sucessivas e postecipadas no valor inicial de seiscentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos (R\$ 696,37), com início em primeiro (1º) de outubro de mil novecentos e noventa e nove (1999) e termino em trinta (30) de maio de dois mil e onze (2011); fica estabelecido que se ao final do prazo aqui ajustado, houver saldo devedor remanescente, dito prazo poderá ser prorrogado, por até cento e vinte (120) meses, desde que não ultrapasse a data em que o devedor varão complete setenta e cinco (75) anos de idade, adequando-se o valor da prestação que não poderá ser inferior à vigente, com vistas à liquidação da dívida no prazo remanescente; que o saldo devedor, para efeito de liquidação antecipada, será corrigido no primeiro (1º) dia do mês da ocorrência, sendo corrigido "pro-rata dia" até a data do evento, com base na variação do índice do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - Fundação Getúlio Vargas, adotado pela PREVI como índice de reavaliação atuarial; que o valor das prestações de amortização do saldo devedor também será reajustado, a partir da data da assinatura deste instrumento, sempre no primeiro dia de cada mês, com base na variação integral do índice acumulado de reavaliação atuarial da PREVI (atualmente o IGP-DI - Índice Geral Preços - Disponibilidade Interna - FGV) até o mês anterior ao do reajuste, na forma constante do título; ratificando as partes todos os demais termos não alterados pelo presente aditamento. A Escrevente, (ÉRIKA TERESA PEREIRA BROLO). O Escrevente Autorizado (LUIZ CARLOS FERRANTI).

Av.7:- Em 24 de julho de 2017.

Pela certidão judicial passada em dezoito (18) de julho de dois mil e dezessete (2017), pelo Escrivão Diretor do Sexto Ofício Cível, desta cidade e comarca - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, expedida nos autos da ação de EXECUÇÃO CIVIL - Processo nº 1001163-22.2015.8.26.0309, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº 33.754.482/0001-24 move contra JACIRA LEOPOLDINO PINTO, inscrita no CPF nº 820.660.518-53, SAMUEL LEOPOLDINO PINTO, inscrito no CPF nº 219.013.448-00, GUSTAVO LEOPOLDINO PINTO YAMAGATA, inscrito no CPF nº 328.960.208-70 para cobrança da dívida do valor de novecentos e dezessete mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos (R\$ 917.338,22), Prenotada nesta Serventia em dezoito (18) de julho de dois mil e dezessete (2017), sob n.º 388.443, foi o imóvel objeto da presente matrícula **PENHORADO** por CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº 33.754.482/0001-24, tendo sido nomeado como fiéis depositários Jacira Leopoldino Pinto e espólio de Valdir Pinto, Rep. por Samuel L. Pinto e Gustavo L. Pinto. Título qualificado e digitado por Andressa Regina Nunes de Moraes Duarte. A Escrevente Autorizada, (ANDRESSA REGINA NUNES DE MORAES DUARTE).